

07/2020	ORIENTAÇÕES SANITÁRIAS PARA PREVENÇÃO CONTRA A COVID-19	Data: 16/12/20 Atualização: 20/12/2021
Nas festas e celebrações religiosas de fim de ano		

COVID-19 é uma doença infecciosa causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. Os sintomas mais comuns são: febre, tosse seca e dificuldade para respirar. Outros sintomas não específicos ou atípicos podem incluir: dor de garganta, diarreia, anosmia (incapacidade de sentir odores) ou hiposmia (diminuição do olfato), mialgia (dores musculares, dores no corpo) e cansaço ou fadiga. A transmissão ocorre de pessoa a pessoa, pelo contato próximo com um indivíduo infectado ou por contágio indireto, ou seja, por meio de superfícies e objetos contaminados com secreções de pessoas infectadas.

Orientações baseadas no Decreto Estadual nº 2.044, de 03/12/2021, Lei Estadual nº 9.296, de 30/08/2021, Lei Estadual nº 9.051, de 13/05/2020, Lei Federal nº 14.019, de 02/07/2020 e em outros dispositivos legais e em protocolos sanitários estabelecidos no RETOMAPARÁ, na ANVISA e no MS.

As celebrações de fim de ano (Natal e Ano Novo) são uma tradição no Brasil e em boa parte do mundo. Comemoradas de diversas formas, de acordo com a religião, se constituem em momentos de confraternização que envolvem concentração de pessoas e mesmo com parte da população vacinada, a pandemia não acabou tornando-se questão de saúde pública continuar com os protocolos sanitários para diminuir os riscos de contaminação por COVID-19 e/ou outras doenças infectocontagiosas.

A Vigilância Sanitária do Estado elaborou estas orientações sanitárias com a finalidade de intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementares a outras normas e protocolos aplicáveis.

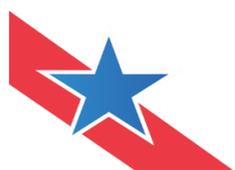
1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

- É responsabilidade de cada cidadão aderir às medidas higienicossanitárias de modo a promover a segurança sanitária no período, contribuindo para mitigação do risco de disseminação da COVID-19 e/ou outras doenças infectocontagiosas;
- Eventos em comemoração ao Réveillon (Ano Novo) apenas nos municípios que tiverem cobertura vacinal completa (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante) igual ou superior a 70% (setenta por cento) de sua população elegível para vacinas (acima de 12 anos de idade), de acordo com os dados do Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização – Módulo CoviDs (SIPNI), cuja avaliação técnica e sanitária compete a cada município;
- Estas orientações direcionadas às celebrações de fim de ano são extensivas a qualquer data em que houver confraternizações ou comemorações em alusão ao período, pois alguns encontros são adiados para o mês de janeiro.

2. ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS:

À população:

- Evitar participar de eventos com tendência a ter grandes aglomerações de pessoas e que ofereçam maior risco de contágio por contato de pessoa a pessoa;
- Evitar cumprimentos como abraços, beijos ou aperto de mãos entre outros contatos físicos;
- Fazer uso obrigatório e correto de máscara, ajustada ao rosto e cobrindo nariz, boca e queixo, realizando as devidas trocas, quando necessário; manter o distanciamento entre as pessoas, realizar frequentemente a higienização das mãos com água e sabão/sabonete líquido e/ou produto



antisséptico, como álcool 70%, além de seguir todas as medidas recomendadas pelas autoridades sanitárias ao participar das confraternizações de trabalho e familiares;

- Ao tossir ou espirar não retirar a máscara;
- Se por algum motivo não estiver usando máscara no momento da tosse ou espirro, deve-se cobrir o nariz e boca com lenço de papel e descartá-los adequadamente em lixeiras com tampas de acionamento não manual; na indisponibilidade dos lenços, deve-se cobrir com a parte interna do cotovelo, nunca com as mãos;
- Evitar tocar boca, olhos e nariz durante as celebrações e eventos;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como aparelhos celulares, máscaras, copos, entre outros. Se necessário o compartilhamento deve-se higienizá-los antes e após o uso, com álcool 70% ou outro produto devidamente aprovado pela ANVISA para essa finalidade;
- Em eventos presenciais, preferir ambientes abertos com renovação de ar.

Vacina contra COVID-19:

- Adultos acima de 18 anos de idade devem estar com o esquema vacinal completo;
- Crianças e adolescentes com 12 anos ou mais que já possam tomar a 2ª dose, também devem procurar um Posto de Saúde/ Posto de Vacinação para ficarem com sua vacinação completa;
- Se você não se vacinou ou não recebeu a 2ª dose, vá um Posto de Saúde/ Posto de Vacinação para receber a vacina;
- Para quem falta tomar a “Dose de Reforço”, verifique a data da 2ª dose, e se tiver 4 meses, vá tomar sua dose e garantir maior proteção aos seus familiares e amigos;
- Indivíduos imunocomprometidos acima de 18 anos de idade que receberam três doses no esquema primário (duas doses e uma dose adicional) assim que completar 4 meses devem procurar um Posto de Saúde/ Posto de Vacinação para uma dose de reforço, a chamada “4ª dose”;
- Proteger as crianças pequenas, que ainda não podem se vacinar e pessoas idosas ou imunossuprimidas mantendo-as em lugares mais arejados.

Quem deve evitar sair de casa:

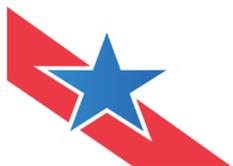
- Pessoas que já podem se vacinar, mas que ainda não estão imunizados;
- Pessoas com sintomas relacionados à Covid-19 ou que tenham tido sintomas há menos de 14 dias antes (mesmo que não tenha feito um teste de diagnóstico);
- Pessoas que já saibam que estão com a Covid-19 ou que estejam aguardando o resultado de um teste diagnóstico (PCR ou antígeno) para saber se está com Covid-19;
- Pessoas que mantiveram contato com alguém que teve a doença nos últimos 14 dias.

Pessoas que devem condicionar a sua participação em encontros/viagens a partir de uma avaliação dos riscos envolvidos, considerando o número de participantes, local etc.

- Pessoas que fazem parte ou moram com alguém que faz parte do grupo de risco para casos graves de Covid-19 (portadores de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, doença renal crônica em estágio avançado, imunodepressão provocada pelo tratamento de doenças autoimunes, como lúpus ou câncer; pessoas acima de 60 anos de idade, fumantes, gestantes, mulheres em resguardo e crianças menores de 5 anos).

Orientações para quem vai viajar:

- Leve seu certificado/ carteira de vacina;
- Caso viaje de ônibus, avião ou barco informe-se sobre as regras de segurança;
- Se o veículo de transporte permitir, mantenha as janelas abertas;



- Em ambientes públicos com alta circulação de pessoas, como rodoviárias, aeroportos, portos, restaurantes e lanchonetes na estrada, por exemplo, mantenha sua máscara todo o tempo, inclusive nos banheiros;
- Caso precise se alimentar ou beber algo, procure, se possível, uma área aberta e mantenha a distância mínima de 1,5 m de outras pessoas para poder retirar sua máscara com segurança e recolha-a imediatamente assim que terminar;
- Evite tocar em superfícies - corrimões, maçanetas, balcões e outros. Higienize sempre as suas mãos após tocar essas superfícies;
- Só se hospede em hotéis que cumprem todos os protocolos sanitários.

Aos estabelecimentos:

- Os estabelecimentos autorizados a funcionar com ocupação integral devem realizar controle de entrada, permitindo apenas pessoas com o esquema vacinal completo contra a COVID-19 com comprovação feita pela apresentação do cartão de vacinação, por certificado emitido pelo Ministério da Saúde ou pelo aplicativo “Conecte SUS”, associado ao documento de identidade oficial com foto, que deverá ser mantido na posse de todos, de forma permanente para fins de circulação, por meio físico ou eletrônico;
- Os estabelecimentos devem fornecer insumos e produtos para frequente higienização das mãos dos trabalhadores e clientes, como disponibilidade: de lavatórios com água e sabão líquido, papel toalha, lixeiras sem acionamento manual, com álcool 70% em pontos estratégicos e só permitir o acesso e permanência dos clientes/frequentadores mediante o uso da máscara;
- Nos estabelecimentos com decoração natalina contemplativa, deve-se manter um espaço físico com layout seguro;
- O cenário deve situar-se, preferencialmente, em locais bem ventilados, mantendo portas e janelas abertas (sempre que possível) ou com sistema de ar-condicionado adequado, com manutenção em dias dos condicionadores de ar, conforme recomendações higienicossanitárias;
- Durante a visitação do cliente à decoração natalina orienta-se que as pessoas devem evitar consumir alimentos (como lanches, balas, chicletes, doces, etc.) no local, pois o manuseio desses alimentos, o uso das mãos para abri-los e a retirada da máscara para consumi-los potencializa a transmissão da COVID-19, limitando a quantidade de visitantes que permanece no local de forma simultânea, sendo que todos devem fazer uso obrigatório de máscara.

Às celebrações religiosas:

- Quanto às celebrações religiosas próprias das datas festivas, como exemplo a “Missa do Galo” realizada pela Igreja Católica às vésperas do Natal, cultos natalinos e demais comemorações, orienta-se evitar aglomerações com controle do fluxo de pessoas, exigir o uso obrigatório de máscara, uso de álcool a 70% e seguir todas as medidas higienicossanitárias, respeitando os protocolos municipais existentes;
- Aumentar a quantidade de celebrações nas instituições religiosas, seguindo todas as recomendações sanitárias já divulgadas.

Limpeza e desinfecção:

- Reforçar os procedimentos de limpeza e desinfecção com produtos, devidamente aprovados pela ANVISA, em todos os ambientes, superfícies e equipamentos, minimamente antes do início e ao término das atividades;
- A frequência da limpeza e desinfecção deve ser aumentada em áreas comuns e de grande circulação de pessoas durante o período de funcionamento, com controle do registro da realização dos procedimentos nos horários pré-definidos;
- Nunca varrer superfícies a seco, pois esse ato favorece a dispersão de microrganismos que são



veiculados pelas partículas de pó. Utilizar a varredura úmida, que pode ser realizada com esfregão ou rodo e panos de limpeza de pisos;

- Realizar o descarte adequado de resíduos provenientes do uso de objetos pessoais descartáveis como lenços e máscaras, preferencialmente separados em sacos e em lixeiras de acionamento não manual;
- Disponibilizar e manter lavatórios com sabonete líquido, papel toalha, lixeiras sem acionamento manual, álcool 70% e/ou outro sanitizante equivalente para higienização das mãos nas instalações sanitárias, refeitórios, recepção, acessos e saídas dos locais.

Às Vigilâncias Sanitárias:

- Analisar se há cumprimento das medidas de prevenção ao COVID-19;
- Verificar o cumprimento das normas gerais e locais específicos sobre a atividade;
- Os municípios poderão fixar regras mais rígidas, caso sejam necessárias ao controle epidemiológico da COVID-19 em seus territórios.

Observações:

Recomendações sobre produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de COVID-19, encontram-se na Nota Técnica nº 47/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA • Link de acesso <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/586json-file-1>

Recomendações e alertas sobre procedimentos de desinfecção em locais públicos realizados durante a pandemia da COVID-19 encontra-se na Nota Técnica nº 34/2020/SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA, link para acesso: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/arquivos-noticias-anvisa/757json-file-1>

ALERTA:

Já que velas são usadas em muitas celebrações de fim de ano, a recomendação é ter muito cuidado com o manuseio do álcool 70% no momento de acendê-las e com o seu uso próximo delas, pois o álcool é uma substância altamente inflamável, tanto na forma em gel como líquida, capaz de causar acidentes severos quando posto em contato com o fogo, apresentando alto risco de provocar incêndios e queimaduras.

